



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Tereza Cristina

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“Art. Os recursos não utilizados das programações incluídas no orçamento da União pelo Congresso Nacional no decurso da execução orçamentária, até o dia 30 de dezembro, deverão ser integralmente aplicados no Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), no Fundo do Seguro Rural e no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Parágrafo único. A distribuição dos recursos entre os fundos será realizada de forma linear, garantindo a alocação igualitária entre os fundos compreendidos no caput deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe redirecionar os recursos não executados das programações incluídas no orçamento da União pelo Congresso Nacional, ao final do exercício orçamentário, para três áreas prioritárias: o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), fortalecendo a capacidade de prevenção, preparação e resposta a desastres; o Fundo do Seguro Rural, ampliando a proteção aos produtores rurais contra riscos climáticos e financeiros; e o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado ao financiamento de moradias populares no Programa Minha Casa Minha Vida. Esta medida visa assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos,



promovendo sustentabilidade ambiental, segurança no campo e melhores condições habitacionais para famílias de baixa renda.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2024.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5502930946>